



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**  
**CNPJ: 83.795.781/0001-85**  
**INSC. EST. : ISENTA**



## **SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

### **CAPITULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º - A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**, fundada aos 29 dias do mês de setembro do ano de 1985 por quarenta (40) pessoas denominadas sócios fundadores, com sede à Estrada Geral s/nº - Braço Elza – CEP: 89115-000 - Município de Luís Alves – SC, e Foro da Comarca de Navegantes – SC, é uma entidade de duração indeterminada, de caráter civil sem finalidade lucrativa e incumbida à prática de todas as modalidades esportivas e recreativas. O símbolo da sociedade será representado por uma bandeira de tamanho padrão, nas cores azul, branca e vermelha.

**Art. 2º - A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ** tem por finalidade:

- a) Propiciar para seus associados à prática de todas as modalidades esportivas;
- b) Congregar todos os seus ASSOCIADOS, promovendo e cultivando a mais ampla e perfeita cordialidade entre eles;
- c) Difundir a cultura através de reuniões, círculos de estudos e assembleias, conferências, debates e cursos de capacitação comunitária;
- d) Demais atividades que interessem ao bem comum dos ASSOCIADOS que representa.

### **CAPITULO II**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 3º - A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ** será mantida com os seguintes recursos:

- a) Doações e subvenções;
- b) Auxílio dos governos da União, Estados e Municípios;
- c) Contribuições da Indústria e do Comércio;

**Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000**

**[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)**



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



- d) Resultado de festas especialmente para estes fins organizadas;
- e) Contribuições espontâneas;
- f) Mensalidades pagas pelos associados;

**Parágrafo Único** – o valor da mensalidade que será cobrado de cada associado será definido em assembléia geral, aprovada pela maioria dos associados.

**Art. 4º** - A **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**, aplicará todas as suas rendas e recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais dentro do território nacional.

### CAPITULO III

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** Serão considerados sócios fundadores, as pessoas que estavam presentes na reunião em que foi fundada a SOCIEDADE, e, que assinaram junto com os membros da diretoria eleita o livro de presença.
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

### CAPITULO IV

#### DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art 6º** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá

---

Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000

[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art 7º - São deveres dos Associados:**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:**

- I. Participar das Assembléias Gerais, com direito de apresentar proposições, discutir os assuntos em pauta;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desde que esteja quite com as obrigações na tesouraria da associação;
- III. Ingressar com a família na sede social, com exceção das dependências administrativas;

---

**Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000**

**[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)**

**Pág. 3**



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**  
**CNPJ: 83.795.781/0001-85**  
**INSC. EST. : ISENTA**



IV. Participar com a família de todas as solenidades, festividades, e eventos promovidos pela Associação;

V. Requerer a sua passagem para associado ausente se mudar de domicílio temporariamente;

VI. Representar por escrito à Diretoria, contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente do Estatuto e dos interesses da Associação;

**Paragrafo Único:** Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

#### CAPITULO V

#### DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art 9º** - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### CAPITULO VI

#### DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art 10º** – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000

[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

## CAPITULO VII

### DA APLICAÇÃO DAS PENAS

**Art. 11º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## CAPITULO VIII

### DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Art. 12º** - **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ** será administrada pelos seguintes órgãos:

---

Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000

[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembléia de Associados.

**Paragrafo Primeiro** - O mandato da diretoria é de 02 (dois) anos, bem como do Conselho Fiscal, permitindo a realização e reeleição por mais um mandato.

**Paragrafo Segundo** - Os membros da administração geral não receberão qualquer remuneração decorrente da função ou cargo exercido a serviço da SOCIEDADE.

**Art. 13º** - A diretoria é o órgão que dirige, administra e representa a SOCIEDADE e será formada pelos seguintes membros, eleitos ou nomeados:

- a) ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA DE ASSOCIADOS:

Presidente e vice-presidente;  
Secretário e Segundo secretário;  
Tesoureiro e Segundo tesoureiro.

- b) DE LIVRE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA:

Diretores de departamentos;  
Coordenadores de equipes ou grupos estratégicos.

1º - Todos os membros da diretoria terão direito a voz e voto.

2º - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com presença mínima da metade mais um de seus membros, além do presidente ou seu substituto legal.

**Art. 14º** - SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA:

- a) Dirigir todas as atividades da **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**;
- b) Cumprir e fazer cumprir o que for decidido pela Assembléia de ASSOCIADOS;
- c) Reunir-se uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou por Assembléia de ASSOCIADOS;
- d) Receber os Associados em suas reuniões, acolhendo e estudando sugestões que forem apresentadas;

---

Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza - Luís Alves - CEP: 89.115-000

[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)

Pág. 6



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



- e) Criar os departamentos que interessem à SOCIEDADE;
- f) Administrar eventuais bens da SOCIEDADE;
- g) Representar através de seu Presidente a SOCIEDADE, ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, podendo nomear advogado para tal fim.

**Art. 15º** - Apresentar no fim do mandato, relatório circunstanciado do que foi feito durante a gestão.

**Parágrafo único** – O membro da Diretoria que faltar durante seu mandato sem justa causa a 02 (duas) sessões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, perderá automaticamente seu mandato, cabendo a Diretoria e ao Conselho Fiscal a nomeação de seu substituto.

**Art. 16º** - AO PRESIDENTE DA SOCIEDADE COMPETE:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembléia de ASSOCIADOS;
- c) Assinar com o tesoureiro, todos os documentos de receita e despesa, inclusive cheques;
- d) Assinar com o secretário, todas as atas de reunião da Diretoria e da Assembléia de ASSOCIADOS.

**Art. 17º** - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que, por decorrência do cargo lhe forem atribuídas.

**Art. 18º** - AO SECRETÁRIO COMPETE:

- a) Receber e expedir correspondência;
- b) Arquivar toda a documentação da SOCIEDADE;
- c) Redigir, ler e assinar com o presidente, todas as atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias de ASSOCIADOS;
- d) Manter em ordem as fichas dos ASSOCIADOS para efeito de votação e quorum dos ASSOCIADOS.

**Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000**

**[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)**



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



**Art. 19º - AO SEGUNDO SECRETÁRIO COMPETE:**

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que por decorrência do cargo lhe forem atribuídas.

**Art. 20º - AO TESOUREIRO COMPETE:**

- a) Responder pela arrecadação e controle de dinheiro e bens da SOCIEDADE;
- b) Assinar com o Presidente, todos os documentos das receitas e despesas, cheques e outros;
- c) Movimentar todo o numerário da SOCIEDADE, através de sua conta bancária;
- d) Apresentar mensalmente à Diretoria balancete das receitas e despesas e ao terminar o mandato, apresentar a Assembléia o balanço final.

**Art. 21º - AO SEGUNDO TESOUREIRO COMPETE:**

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Art. 22º -** Ao diretor de departamento compete desenvolver as atividades próprias de seus setores podendo contar para isso com os acessórios que julgar necessário, desde que aprovados pela diretoria.

**Art. 23º -** Aos coordenadores de equipes ou grupos estratégicos compete coordenar e realizar as tarefas que serão atribuídas pela diretoria para a equipe formada sob sua responsabilidade.

**Art. 24º -** O Conselho Fiscal é o órgão autônomo, composto por 03 (três) membros Efetivos e 03 (três) Suplentes, eleitos pela assembléia de ASSOCIADOS, juntamente com a Diretoria.

**Art. 25º - AO CONSELHO FISCAL COMPETE:**

- a) Examinar, apreciar e dar parecer anualmente, sobre as contas da diretoria, enviando os relatórios à Assembléia de ASSOCIADOS, para aprovação;
- b) Eleger entre os membros 01 (um) Presidente, o qual fará a escolha de um secretário;
- c) Solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando julgar necessário;

**Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000**

**[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)**



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



d) Fiscalizar e assessorar a Diretoria.

**Art. 26º - A ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS COMPETE:**

- a) Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente a SOCIEDADE, bem como, aprovar, retificar ou não os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, para examinar o relatório e as contas da Diretoria;
- c) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- d) Reunir-se extraordinariamente quando:
  - 1 – Convocada pela diretoria;
  - 2 - Convocada pelo conselho fiscal;
  - 3 – Convocada por pedido assinado por no mínimo 1/5 dos ASSOCIADOS com direito a votos.

**CAPITULO IX**

**AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINARIAS**

**Art. 27º -** A Assembléia de ASSOCIADOS, ordinária ou extraordinária, funcionará em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos ASSOCIADOS com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados votantes.

**Art. 28º -** As decisões da Assembléia serão tomadas depois de aprovadas pela maioria dos presentes com direito a voto, respeitando o quorum estabelecido no art. 27º.

**Art. 29º -** A Assembléia é soberana em suas decisões, as quais deverão ser acatadas pela diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** São assuntos que somente poderão ser decididos pela Assembléia Geral Ordinária:

- a) Eleições;
- b) Destituição dos Administradores;
- c) Aprovação das Contas;

---

Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000

[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



**Art. 30º** - Assembléia obedecerá sempre à ordem do dia para qual tenha sido convocada.

**Art. 31º** - As decisões da Assembléia serão anotadas no livro ata e assinadas pelos presentes.

**Art. 32º** – Nas Assembleias Gerais Extraordinárias só serão permitidas tratar de assuntos para a qual foi convocada.

**Art. 33º** - Assembléia convocada para reformar o estatuto da Associação deveser contar com um mínimo de metade mais um do total dos Associados com direito a voto.

**Art. 34º** - A Assembléia convocada para decidir sobre a extinção ou não da SOCIEDADE, deverá ter aprovação de pelo menos 2/3 dos ASSOCIADOS com direito a voto.

**Art. 35º** - Na Assembléia que decidir a extinção da SOCIEDADE serão eleitos 03 (três) membros para formar a comissão de liquidação, que promoverá o pagamento de eventuais dividas e doará o restante do patrimônio a uma instituição congênere, ou ASSOCIAÇÃO pública a critério da instituição.

#### CAPITULO X

#### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 36º** - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão, em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada antes do término do mandato da diretoria.

**Art. 37º** – Sempre que for previsto eleições em ASSEMBLÉIA GERAL, deverá ser constituída uma comissão especial que deverá tratar dos assuntos referente ao processo eleitoral.

**Art. 38º** - As eleições a critério da comissão eleitoral, poderão ser pelo princípio do voto direto e secreto ou por aclamação.

---

Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000

[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)

Pág. 10



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



**Art. 39º** - As chapas para concorrer às eleições deverão ser preenchidas por ASSOCIADOS em dia com as suas obrigações junto a SOCIEDADE, e ser apresentadas 03 (três) dias antes data da ASSEMBLÉIA prevista para este fim, submetendo as mesma a análise e aprovação da comissão eleitoral.

**Art. 40º** - A posse dos eleitos ocorrerá sempre na ASSEMBLÉIA em que se realizar as eleições, após a ordem do dia.

**Art. 41º** - São inelegíveis além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

#### **CAPITULO XI**

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 42º** – O exercício social terá duração de 01 (um) ano e, coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Único** – No fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos.

#### **CAPITULO XII**

#### **DO PATRIMONIO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 43º** - O patrimônio da SOCIEDADE, será constituído pelos bens móveis e imóveis e por direitos, títulos e saldos que a mesma possuir, adquiridos por compra, doação ou qualquer outro título.

**Parágrafo único:** Os bens imóveis da SOCIEDADE, somente poderão ser alienados por expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

**Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000**

**www.zicktus.com.br**

**Pág. 11**



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

**INSC. EST. : ISENTA**



**Art. 44º** – A **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ** poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para este fim convocada, e quando aprovada pelos sócios juntamente com a diretoria.

§ 1º - A sociedade também poderá ser extinta por determinação legal;

§ 2º - Na mesma assembléia em que for decidida pela extinção da sociedade, será eleito o liquidante e, fixando seus poderes e forma pela qual se processará a liquidação;

§ 3º - No caso da dissolução da Sociedade, depois de pagos todos os débitos existentes, se ainda houver saldo de bens, estes serão doados a uma outra associação sem fins lucrativos

### CAPITULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45º** - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

**Art. 46º** - A alienação no todo ou em parte do patrimônio social só será permitido após aprovação:

- a) Da diretoria;
- b) Do Conselho Deliberativo;
- c) Da assembléia geral extraordinária convocada para tal finalidade, devendo para tanto ter a aprovação de 2/3 dos componentes na reunião.

**Parágrafo Único** – A assembléia geral extraordinária para deliberar sobre a matéria contida no “caput” deste artigo devendo ter maioria simples dos sócios quites em 1ª convocação e com o numero que estiver em 2ª convocação a ser feita 60 minutos após a primeira.

**Art. 47º** - A aquisição de bens patrimoniais só poderá ser permitida após a aprovação da diretoria e do conselho deliberativo, obedecidas às condições de endividamento.

**Art. 48º** - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes, e ainda no tocante à administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, devendo para tanto ter aprovação de 2/3 dos sócios quites.

---

Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000

[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)



**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ZICKTUS SCHMITZ**

**CNPJ: 83.795.781/0001-85**

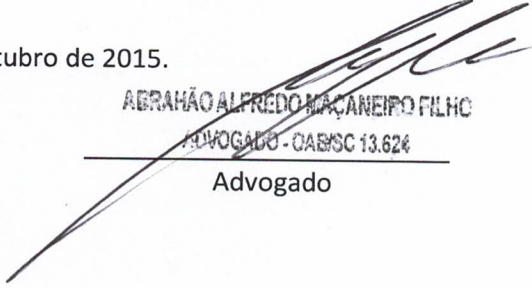
**INSC. EST. : ISENTA**



**Parágrafo Único** – A assembléia geral extraordinária para deliberar sobre a matéria contida no presente artigo deverá ter reunido 2/3 dos sócios quites em 1ª convocação e com o numero que estiver em segunda convocação a ser feita 08 (oito) dias após.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Luís Alves – SC, 09 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
AGRAÃO ALFREDO MACANEIRO FILHO  
ADVOGADO - OAB/SC 13.624

Advogado



**Estado de Santa Catarina**

Escrivania de Paz de Luiz Alves

RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE - Escrivão de Paz

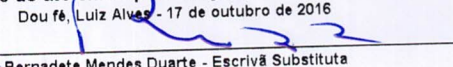
Rua Leopoldo Hess, 37, Sala 01, Vila do Salto, Luiz Alves - SC, 89115-000 - (47) 3377-2453

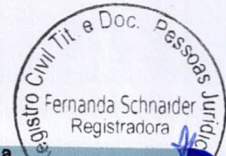
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
SÉRGIO RECH (EKU10626-08DT) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,70 | Total R\$ 4,45 | Recibo Nº: 90784.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Luiz Alves - 17 de outubro de 2016

  
Bernadete Mendes Duarte - Escrivã Substituta



**Estado de Santa Catarina**  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
 Fernanda Schnaider - Registradora  
 Avenida Santos Dumont, 492, Centro, Navegantes - SC, 89370-456 - (47) 3342-2664 - [cartorio@registronavegantes.com.br](mailto:cartorio@registronavegantes.com.br)

**Certidão de 11ª Averbação em Pessoas Jurídicas**

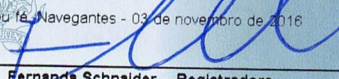
Protocolo: 001713	Data: 27/10/2016	Qualidade: Integral
Registro: 001856	Data: 03/11/2016	Livro: A-013 Folha: 054

Apresentante: Ewaldino Dias

Emolumentos: Registro: R\$ 30,00, Selos: R\$ 3,40 - Total R\$33,40 - Recibo nº: 37893

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EJB66159-SGYC, EJB66160-SVK9

Dou fé, Navegantes - 03 de novembro de 2016

  
Fernanda Schnaider - Registradora

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**Fernanda Schnaider**  
**Registradora**  
**NAVEGANTES - SC**

Rua Francisco Schmitz, s/n - Braço Elza – Luís Alves - CEP: 89.115-000

[www.zicktus.com.br](http://www.zicktus.com.br)



RCPN/RCPJ/RTD